



POLÍCIA FEDERAL

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 17904110/2021-SEF/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF

Processo nº 08204.000465/2021-19

PROJETO BÁSICO

1.DO OBJETO

1.1.Contratação de empresa ELLUBRASIL, CNPJ para realização de CURSO

2.O evento é ofertado pela empresa ELLUBRASIL, inscrita no CNPJ 09597742/0001-10

3.DO CURSO

Os objetivos educacionais da ação de capacitação são:

- Atualização de conhecimentos específicos à área de Primeiros Socorros e Certificação Internacional para validação dos conhecimentos ministrados pela equipe de professores PSAP nesta casa de ensino, conforme conteúdo abaixo:

BLS – Basic Life Support (Suporte Básico de Vida) + Suporte Básico no Atendimento ao Trauma e as Emergências Clínicas

ÚLTIMAS RECOMENDAÇÕES DO PROTOCOLO AHA para SBV (RCP - RESSUSCITAÇÃO CÁRDIO PULMONAR + DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO)

1. SME e Atendimento Inicial

- Avaliação de Cenário
- Avaliação Primária
- Anamnese
- Exame Físico
- Prática de Exame Físico e Avaliação Primária

2. Suporte básico no atendimento ao trauma

- Avaliação e Atendimento Inicial ao Politraumatizado
- Hemorragias e Sangramentos
- Choque
- Traumatismo Crânio Encefálico
- Trauma de Face
- Trauma Ocular
- Trauma Raquimedular e Imobilização
- Treinamento: Uso do Colar, rolamento e prancha
- Trauma Torácico
- Trauma Abdominal
- Trauma Músculo Esquelético
- Avaliação e Treinamento em uso de talas nas fraturas

3. Suporte básico no atendimento às emergências clínicas

- Reações alérgicas graves
- Emergências Cardiovasculares
- AVE/AVC
- Emergências respiratórias
- Crise convulsiva
- Desmaio
- Queimaduras
- Mordidas e picadas
- Intoxicação
- Emergências relacionadas à temperatura
- Múltiplas Vítimas

4. SBV - RCP / DEA em Adultos

- Aspectos básicos da RCP em adultos
- Demonstração de RCP com um socorrista
- Sessão pratica de RCP em adultos com um socorrista
- Compressões torácicas
- Via aérea e ventilação
- Ventilações com mascara
- Compressões e ventilações concomitadamente
- Introdução ao DEA e Uso do DEA
- Situações especiais e segurança do Uso do DEA
- Sessão prática de RCP com 2 socorristas e Uso do DEA
- Teste das habilidades em Adulto

5. SBV – Suporte Básico de Vida em Criança

- Sequência de RCP em criança
- Sessão pratica de RCP em criança com um socorrista
- Demonstração de RCP em criança com dois socorristas
- Uso do DEA em Criança

6. SBV – Suporte Básico de Vida em Bebês

- Introdução a RCP em lactentes
- Demonstração em RCP com um socorrista em lactentes
- Sessão pratica de RCP com um socorrista em lactentes
- Compressões torácicas em lactentes
- Ventilação com Bolsa-Valva-Mascara no lactente
- Demonstração de RCP com dois socorristas em lactente
- Sessão prática de RCP com dois socorristas em lactentes
- Uso do DEA em Bebês
- Teste das habilidades em Bebê

7. Outras Situações

- Ventilação de Resgate com Bolsa-Valva-Máscara no Adulto / Criança / Bebê
- Obstrução das vias aéreas em Adultos / Criança / Não responsivo
- RCP com Vias aéreas avançadas e dois socorristas
- RCP em Equipe
- Emergências com Opioides

8. Encerramento

- Considerações especiais
- Resumo do curso e encerramento
- Teste escrito
- Teste das habilidades de RCP com um socorrista em adulto/criança
- Teste das habilidades de RCP com um ou dois socorristas

•Recuperação

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

O pedido atende, ainda, aos requisitos previstos nos Art. 4º e 5º da IN 100/2016-DG/DPF, de 22 de março de 2016:

Art. 4º. A participação de servidores em ações de capacitação de interesse institucional será obrigatória, mediante indicação do dirigente da unidade ou da chefia imediata, e facultativa, mediante processo seletivo ou solicitação do interessado, observados os seguintes requisitos básicos:

I - correlação do evento com as atribuições do cargo ou função do servidor;

II - adequação do evento às necessidades do serviço;

III - interesse da unidade solicitante; e

IV - assunção do compromisso de atuar como colaborador da Academia Nacional de Polícia e de cumprir interstício equivalente a igual período de duração do curso, a contar da data da conclusão deste, sob pena de restituição dos valores despendidos, na forma dos arts. 47 e 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, conforme termo constante do Anexo VI.

Art. 5º Serão considerados os seguintes critérios para a participação nas ações de capacitação:

I - relevância para o aperfeiçoamento das atividades finalísticas ou administrativas institucionais desempenhadas pelo servidor, setor ou unidade demandante;

II - correlação entre as competências a serem desenvolvidas ou aperfeiçoadas com a participação na ação educacional e o cargo ou função do servidor ou com a atividade ou função que irá desempenhar; e

III - ser a ação educacional realizada preferencialmente na mesma localidade de lotação do servidor ou em localidade que implique o menor custo de diárias e passagens.

Como se verifica, a ANP é a unidade responsável por promover ações de ensino, formação e especialização focadas no desenvolvimento de profissionais de segurança pública, por meio de cursos e eventos.

Os servidores envolvidos no treinamento atuam como professores da disciplina PSAP – Primeiros Socorros em Atividade Policial, sendo imprescindível a constante atualização dos conhecimentos de primeiros socorros.

No caso em tela dos conhecimentos de Suporte Básico de Vida, estes são regulados pela AHA – American Heart Association e são revisados a cada 04 anos mundialmente, sendo que os envolvidos com primeiros socorros, seja em hospitais ou eventos de treinamento, necessitam de validação do conhecimento a cada 02 anos, por meio de empresas validadas para tanto.

Dessa forma, a presente ação de capacitação, tem o escopo de manter a atualização dos professores PSAP da ANP.

DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA EMPRESA

4.1.A empresa ELLUBRASIL é a única do mercado que apresenta o conteúdo abrangente, envolvendo o SUPORTE BÁSICO DE VIDA e a ATUALIZAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS, o que está em

acordo com o pretendido pela equipe PSAP.

5.DA INSCRIÇÃO E DEMAIS GASTOS COM A AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

5.1. Contratando 01 turma, o valor individual por curso é de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), o que perfaz um total de R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta) para 02 (dois) servidores.

5.2. As despesas com diárias e passagens dos participantes está orçada em R\$ 1.780,00 (mil, setecentos e oitenta reais), ressalvando que os custos com passagem foram levantados ao início do processo.

6.DOS VALORES COBRADOS PELA EMPRESA

6.1.A empresa possui notória especialização no treinamento de suporte básico de vida – BLS, sendo reconhecida pela AHA – American Heart Association e estando autorizada por esta para realizar os cursos de atualização BLS com sua chancela.

6.2. Em processos análogos (08204.001547/2017-02 08285.008218/2019-93 e 08204.002870/2019-57), já contratados pela ANP, observa-se que o valor cobrado pela empresa ELLUBRASIL à Polícia Federal é o mesmo praticado comercialmente.

7.DA HABILITAÇÃO

7.1.Para que seja realizada a contratação será examinada a documentação referente à habilitação da Contratada, sua regularidade fiscal por meio de consulta ao SICAF e junto à Justiça do Trabalho, CEID-Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas e ao CADICON – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, verificando se há o eventual descumprimento das condições para contratação pela Administração Pública.

8.PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O curso será realizado no ano de 2021, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas/atividade, nos dias 24 e 25 de abril.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.Além das obrigações constantes neste Projeto Básico e das legalmente impostas, a empresa contratada obrigará-se a se responsabilizar integralmente pelo serviço prestado e às disposições contidas em sua proposta comercial.

9.2.Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

9.3.Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.4.Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação.

9.5.Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6.Orientar seus funcionários a manter sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tomem conhecimento e que tenham ralação ou pertinência com a Polícia Federal, durante e após a prestação dos serviços, sujeitando-se a aplicação das sanções administrativas, civis e penais pelo descumprimento.

9.7.Levar imediatamente ao conhecimento do DPF qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para a adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito qualquer tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

9.8.Responsabilizar-se por todo o ônus causado à Contratante pela não realização do evento, por seu adiamento, ou pela mudança de local.

10.OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL

10.1.Indicar os servidores a capacitar.

10.2.Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.3.Atestar os serviços executados.

10.4.Efetuar o pagamento das faturas relativas aos serviços executados.

11.FORMA DE PAGAMENTO

11.1.O pagamento será efetuado à empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.Por ocasião do pagamento serão emitidas as seguintes certidões para comprovar a regularidade da empresa: SICAF, CNDT, CEIS, Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e CADICON.

12.DA SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensado o Termo de Contrato, pela natureza do serviço, conforme disposto no artigo **62**, § **4º**, da Lei n.º **8.666/93**, que será substituído pela Nota de Empenho emitida em favor da licitante vencedora.

13.DA FISCALIZAÇÃO

13.1.Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo fiscal de Contrato indicado pela DAD/ANP, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.DAS PENALIDADES

14.1.A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.1.1.0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na realização do evento, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

14.1.1.2.0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso na realização do evento, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

14.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

14.2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

14.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

14.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento, eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

14.6. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

14.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

Brasília/DF, 04 de março de 2021..

VICENTE CARVALHO
Agente Especial de Polícia Federal
Chefe do SEF/DIDH/COEN

DESPACHO

1 – Autorizo a abertura do processo administrativo conforme art. **38** Lei **8666/1993**.

2 - Aprovo o presente Projeto Básico conforme preleciona o inc. III e IV, do §2º do art. 7º da lei nº **8666/1993**.

3 – Concordo e acolho as justificativas para contratação em tela, conforme consta no item II do Projeto Básico.

4 – Determino a abertura de procedimento para contratação solicitada, em consonância com art. **38** Lei **8666/93**.

Em, 04/03/2021.

UMBERTO RAMOS RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal

Diretor da Academia Nacional de Polícia, em exercício

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE ROGERIO FERRAZ DE CARVALHO, Agente de Polícia Federal**, em 08/03/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17904110** e o código CRC **317EB683**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMITÊ GESTOR DE CAPACITAÇÃO - CGC/ANP/DGP/PF

Parecer nº 18054767/2021-CGC/ANP/DGP/PF

1. RELATO

1.1. Trata-se de solicitação proveniente do APF VICENTE ROGÉRIO FERRAZ DE CARVALHO e da AADM ROSEANA MATHIAS ALVES DE LIMA lotados na SEF/DIDH/COEN, no qual requerem autorização para participar da ação de capacitação BLS – **Basic Life Support (Suporte Básico de Vida) + Suporte Básico no Atendimento ao Trauma e as Emergências Clínicas**, promovida pelo **Centro de Treinamento ELLU Brasil**, em São Paulo/SP, no período de 24 a 25/04/2021, com carga horária de 28h/a.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO

2.1. A Polícia Federal estabeleceu, por intermédio da [Portaria nº 12.655 - DGP/PF, de 6 de maio de 2020, o Programa de Desenvolvimento de Pessoas - PRODEP para o quadriênio 2020/2023](#), os objetivos institucionais e a indicação das áreas estratégicas de capacitação. Sendo assim, a ação de capacitação em tela encontra-se alinhada ao objetivo institucional: Fortalecer a cultura de gestão estratégica; Valorizar o servidor; Fortalecer a governança; Otimizar o emprego dos bens recursos materiais; e às áreas estratégicas: Planejamento estratégico, Gestão do conhecimento, desenvolvimento e inovação, Treinamento físico e operacional policial, Aprimoramento do monitoramento dos controles internos, Gestão patrimonial.

2.2. No que diz respeito aos requisitos de (i) interesse da unidade solicitante; e (ii) assunção de compromisso de multiplicação do conhecimento por parte dos servidores capacitados (Anexo VI da IN 100/2016) (SEI 17840922 e 17888881), previstos no [art. 4º, incisos III e IV da IN nº 100/2016 - DG/PF](#), o processo encontra-se corretamente instruído.

2.3. No mérito da ação, e em atendimento às instruções da IN 100/2016, a ação foi analisada quanto à (i) correlação do evento com as atribuições e competências do cargo ou função (art 4º, inc. I cc art. 5º, inc. II); e (ii) à adequação do evento às necessidades do serviço assim como sua relevância para as atividades desenvolvidas pelo servidor (art. 4º inc. II cc art. 5º, inc. II). Nesse sentido, o evento se justifica pois o servidor é professor da disciplina PSAP - Primeiros Socorros em Atividade Policial e a servidora AADM Roseana é a atual responsável pela Atividade Física Institucional interna da ANP, conduz os treinos de natação para o público policial e administrativo daquela Casa de Ensino, tem auxiliado a sua chefia na formatação do curso básico de primeiros socorros para agentes administrativos, fomentado pelo Diretor da ANP. O curso solicitado ensina uma certificação internacional pela American Heart Association, sendo imprescindível para a validação dos conhecimentos tratados na disciplina PSAP.

2.4. A ação de capacitação também foi analisada quanto aos seus custos totais, ou seja, que envolvem gastos com diárias e passagens. Nesse sentido, foi observada a orientação do art. 5º, inc. III

da IN nº 100/2016 que recomenda a realização da ação educacional na mesma localidade de lotação do servidor. De igual maneira, observou-se o disposto no art. 17 do Decreto nº 9.991/2019 que prescreve a necessidade de que o custo total da ação seja inferior à ação similar na localidade do servidor. Conforme depreende-se da análise haverá um custo de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais) para custear diárias e passagens para os servidores e esse valor encontra-se disponível conforme demonstrado na declaração de disponibilidade orçamentária (SEI 18031319).

2.5. Em atenção ao [Plano de Desenvolvimento de Pessoas](#) observou-se que a ação de capacitação não se encontra dentre aquelas ofertadas pela Academia Nacional de Polícia. No mesmo sentido, realizou-se consulta ao catálogo de cursos na ENAP e não se encontrou curso similar.

3. CONCLUSÃO

3.1. O pleito teve concordância da chefia imediata (SEI nº 17988842), da equipe de T&D (SEI nº 18010536) e do dirigente da unidade (SEI nº 18036961).

3.2. Na manifestação do dirigente da unidade há indicação de pagamento de diárias e passagens pela unidade solicitante, conforme previsto no art. 31 da IN nº 100/2016.

3.3. A referente ação de capacitação implicará em um investimento de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) a ser arcado pelo CGC/ANP., o que equivale, por servidor, a R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) por inscrição e uma hora/aula de R\$ 24,64.

3.4. Sendo assim, à luz do que foi exposto, opino pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

CAMILLA VASCONCELOS KAFINO

Perita Criminal Federal

Membro do CGC/ANP



Documento assinado eletronicamente por **CAMILLA VASCONCELOS KAFINO, Perito(a) Criminal Federal**, em 17/03/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18054767** e o código CRC **AA9FEF09**.



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Encerrar Inexigibilidade

08/04/2021 14:23:39

Pedido de Cotação



A Inexigibilidade de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

30108 - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

UASG de Atuação

200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF

Modalidade de Compra

Inexigibilidade de Licitação

Nº da Compra

00020/2021

Lei

Lei nº 8.666

Artigo

Art. 25º

Inciso

II

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Ação de capacitação de servidores no Curso BLS - Basic Life Support (Suporte Básico de Vida) + Suporte Básico no Atendimento ao Trauma e as Emergências Clínicas, atendendo às necessidades do Serviço de Educação Física - SEF/DIDH/COEN/ANP/DGP/PF da Academia Nacional de Polícia.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

1.380,00

Data da Declaração

08/04/2021

Encerrar Compra

Inexigibilidade